

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1251 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 20 de Março de 2013 Publicação: Quinta-feira, 21 de Março de 2013

RESOLUÇÃO STJ N. 10 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta a convocação de juiz auxiliar para o Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando a Resolução CNJ n. 72, de 31 de março de 2009, e o que consta do Processo STJ 9.363/2012, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar magistrados, até o número de sete, para atuarem como juízes auxiliares no Superior Tribunal de Justiça – STJ em apoio à Presidência e aos ministros.

Parágrafo único. Os juízes auxiliares de que trata o *caput* serão convocados para exercer atividade jurisdicional ou administrativa.

Art. 2º A convocação de juízes auxiliares se dará sempre em caráter excepcional, quando o justificado acúmulo de serviço o exigir.

Art. 3º Os magistrados convocados desempenharão essa atividade por até dois anos, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem.

Art. 4º O juiz auxiliar ficará à disposição da Presidência do STJ.

Parágrafo único. As férias do juiz auxiliar serão concedidas a critério do presidente do STJ, observadas as disposições da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 5º O presidente do STJ solicitará ao tribunal de origem a liberação do magistrado e, uma vez autorizada, será expedida a respectiva portaria de designação.

Parágrafo único. Durante o período de convocação, os juízes auxiliares ficarão afastados da jurisdição de suas respectivas unidades e não poderão aceitar ou exercer outro encargo jurisdicional ou administrativo.

Art. 6º Os magistrados manterão os subsídios que perceberem no órgão de origem, acrescidos da diferença remuneratória correspondente à que é atribuída aos juízes auxiliares do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Sobre a diferença remuneratória também incidirão os encargos previdenciários e o imposto de renda.

§ 2º No caso de convocação de juiz auxiliar da magistratura estadual, sobre a diferença remuneratória incidirá somente o imposto de renda.

§ 3º Além da remuneração, os magistrados poderão receber auxílio-moradia de valor igual ao atribuído aos ministros e aos desembargadores convocados, desde que preenchidos os requisitos da legislação específica.

REVOGADO

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1251 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 20 de Março de 2013 Publicação: Quinta-feira, 21 de Março de 2013

§ 4º Os magistrados, no caso de mudança de domicílio para o local da sede do STJ por força da convocação, farão jus à percepção de ajuda de custo, transporte pessoal e de seus dependentes e transporte de mobiliário e bagagem nos termos da Resolução n. 7 de 23 de abril de 2012.

Art. 7º Fica revogada a Resolução n. 9 de 29 de setembro de 2008.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER

